



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL Nº 12/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSOR (A) MEDIADOR (A) PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO ÀS VIOLÊNCIAS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E CUIDADO INTEGRAL NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

O (A) Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme delegação de competência constante das Portarias n. 613/2022-UFES e n. 139/2023-UFES, torna públicas, pelo presente Edital, as normas do processo de seleção de professores (as) mediadores (as), com atuação nos polos de apoio presencial, para provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para o **Curso de “Especialização em Prevenção às Violências, Promoção da Saúde e Cuidado Integral”**, na modalidade a distância, oferecido pelo Sistema UniversidadES, Programa Universidade Aberta Capixaba - UnAC, e pela UFES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção de professores(as) mediadores(as) será regida por este Edital e executada pela UFES. A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes, conforme Quadro 1, e à formação de cadastros de reserva, conforme item 2.2, para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Edital, de acordo com a necessidade e o interesse do Curso, a contar da data de publicação do resultado final.

1.2 As vagas às quais se refere o presente Edital têm caráter temporário e atuação na condição de bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo (FAPES).

1.3 A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com a UFES, sendo atribuição e remuneração definidas pela Resolução do Conselho Científico-Administrativo da Fapes - [CCAF nº 316/2022](#).

1.4 A participação de servidor público da UFES como candidato no presente edital não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em função de seu cargo no setor e campus de atuação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

2. DAS VAGAS

2.1 Professores(as) mediadores(as)

2.1.1 Serão ofertadas **08 (oito) vagas** para professores(as) mediadores(as), cujo **início provável das atividades será em agosto de 2023**, para atuar nos Polos Municipais de Apoio Presencial junto ao Curso de Especialização em Prevenção às Violências, Promoção da Saúde e Cuidado Integral - modalidade EAD/UFES, em conformidade com o Quadro 1, no suporte aos professores formadores e aos cursistas, para **candidatos residentes nos municípios listados ou em cidades do Estado Espírito Santo limítrofes a cada um deles.**

2.1.2 As vagas disponíveis serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

Quadro 1: Vaga, Polos e Endereços

Vaga(s)	Polos	Endereços
01 (uma)	Aracruz	Rua General Aristides Guaraná, nº 23, Centro, CEP 29190-050, Aracruz - ES;
01 (uma)	Cachoeiro de Itapemirim	Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, nº 1759, Dr. Luiz Tinoco da Fonseca, CEP 29313-230, Cachoeiro de Itapemirim - ES;
01 (uma)	Cariacica	Governador José Henrique Sette, nº 95, CEP 29154-200, Cariacica- ES;
01 (uma)	Colatina	Rua Jacy Fontes, nº 56, Santa Terezinha, CEP 29702 562, Colatina - ES;
01 (uma)	Linhares	Av. Presidente Costa e Silva, nº 150, Novo Horizonte, CEP 29902-120, Linhares-ES;
01 (uma)	São Mateus	Rua Duque de Caxias, nº 194, Carapina, CEP 29933-030, São Mateus-ES;
01 (uma)	Vila Velha	Rua Antônio Ataíde, nº 272, Centro, CEP 29100-290, Vila Velha - ES;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

01 (uma)	Vitória	Av. Coronel José Martins de Figueiredo, nº 45, Tabuazeiro, CEP 29043-405, Vitória - ES.
----------	---------	--

2.1.3 Cabe ao (a) candidato (a) escolher a vaga de acordo com o polo desejado no formulário de inscrição.

2.2 Cadastro de Reserva

2.2.1 Os candidatos classificados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva para professores (as) mediadores (as) dos polos listados no Quadro 1, desde que residentes no município ou em cidades limítrofes ao município em que se localiza o polo, respeitada a classificação final.

3. DAS ATIVIDADES

3.1 Os(as) Professores(as) mediadores(as) devem assumir as atividades detalhadas no Anexo I, junto ao **Curso de Especialização em Prevenção às Violências, Promoção da Saúde e Cuidado Integral**, no regime de trabalho 20 horas semanais no período de segunda-feira a sábado, inclusive no período noturno, se necessário, de acordo com agenda a ser definida pelos(as) coordenadores(as) dos polos, em conjunto com a Coordenação do Curso.

3.2 As atividades serão exercidas de **forma presencial**, nos polos de apoio, bem como **remotamente** através do acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e outros recursos tecnológicos (e-mail e outras plataformas digitais).

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1. Possuir titulação em pós-graduação em Ciências da Saúde, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou áreas afins.

4.2. Ter experiência mínima de 1 (um) ano em docência no Ensino Superior.

4.2.1 Não será aceito estágio em mestrado ou doutorado como experiência em docência no Ensino Superior.

4.3. Ser residente no Estado do Espírito Santo durante a vigência da bolsa.

4.4. Residir no município para o qual se pleiteia a vaga ou município do Estado Espírito Santo limítrofe a ele.

4.5. Não ser aluno(a) do curso ao qual pleiteia a vaga.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- 4.6. Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções conforme item 3.2 e Anexo I.
- 4.7. Trabalhar com recursos de informática e internet utilizando programas de edição de texto, planilhas, apresentações, programas de navegação na internet, correio eletrônico.
- 4.8. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com visto permanente.
- 4.9. Estar adimplente junto à FAPES e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.
- 4.10. Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 4.11. Não possuir qualquer vínculo de parentesco com o coordenador do projeto, com o dirigente da instituição executora ou com os dirigentes dos órgãos parceiros.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O(A) candidato(a) deverá preencher a inscrição, dentro do prazo estabelecido no Calendário constante no item 10 deste edital, exclusivamente via *internet*, clicando no item **“Inscreva-se aqui”** no sítio eletrônico do processo seletivo.
- 5.2. O(A) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios da Prova de Títulos (Etapa 1), constantes no Quadro 2 do item 6 deste Edital, em um único arquivo, em formato PDF, com tamanho máximo de 50Mb.
- 5.3. Em caso de aprovação e classificação na **Etapa 1**, o(a) candidato(a) deverá comprovar os dados de identificação pessoal através do envio da **documentação especificada abaixo, em formato PDF e em um único arquivo**, por meio de link a ser disponibilizado no sítio eletrônico do concurso, dentro do prazo estabelecido no Calendário constante no item 10 deste edital:
 - 5.3.1. Comprovante de residência (água, luz, telefone ou contrato de aluguel).
 - 5.3.2. Carteira de identidade e CPF.
 - 5.3.3. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.
 - 5.3.4. Certificado de reservista, quando for o caso.
 - 5.3.5. Certidão de casamento, quando for o caso.
 - 5.3.6. Quitação com as fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça Trabalhista.
- 5.4. Não serão aceitas as inscrições enviadas por outros meios e após a data prevista para o último dia de inscrição.
- 5.5. Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do candidato.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

5.6. Será desabilitado do processo de seleção o(a) candidato(a) cuja documentação requerida estiver incompleta.

5.7. Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada apenas a última inscrição.

5.8. A inscrição implica reconhecimento e aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital e seus ANEXOS.

5.9. Dúvidas ou informações devem ser encaminhadas para: informacao.edital.sead@ufes.br.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) a professores(as) mediadores(as) será realizada mediante **Prova de títulos (Etapa 1) e Entrevista (Etapa 2)**, sendo a Etapa 1 eliminatória e classificatória, e a Etapa 2 classificatória, observado o requisito de residir no Espírito Santo.

6.2. A Prova de Títulos verificará a titulação e a afinidade com a área de conhecimento do curso, conforme pontuação constante do **Quadro 2**.

6.2.1. Todas as categorias do Quadro 2 deverão ser devidamente comprovadas pelos(as) candidatos(as), no ato da inscrição.

Quadro 2: Critérios de Pontuação do Currículo

Categorias	Itens	Pontuação
A) Titulação na área do Edital (*) Considerar-se-á somente a maior titulação e apenas um certificado da maior titulação Pontuação máxima de 25 pontos	Doutorado	25 pontos
	Mestrado	10 pontos
	Especialização	05 pontos
B) Publicação na área específica do curso nos últimos três anos (*) Pontuação máxima de 20 pontos	Livros	5 pontos por livro
	Capítulo de livros	2,5 pontos por capítulo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

	Artigos em revista científica	2 pontos por artigo
C) Participação em eventos profissionais ou científicos (*) Pontuação máxima de 15 pontos	Apresentação de trabalho aprovado em evento científico	5 pontos por evento
	Participação em evento científico	1 ponto por evento
D) Atuação na área específica de qualquer curso EAD (*) Pontuação máxima de 25 pontos	Prática docente ou tutoria	1 ponto por semestre
	Experiência profissional na área do curso	1 ponto por ano
	Monitoria	0,5 ponto por semestre
	Participação em projetos de iniciação científica	
Participação em projetos de extensão		

(*) o(a) candidato(a) deverá submeter todos os documentos comprobatórios dos itens indicados em única inscrição, observando a pontuação máxima indicada no quesito.

6.3 Entrevista:

6.3.1. A entrevista será realizada por meio de webconferência em data e horário a ser divulgado na página < www.sead.ufes.br >. Cabendo ao (à) candidato(a) acompanhar as publicações na página do processo seletivo.

6.3.2. O(A) candidato(a) será classificado(a) na entrevista com base nos critérios descritos no **Quadro 3**.

6.3.3. O(A) candidato(a) que faltar à Etapa de Entrevista estará automaticamente desclassificado(a).

6.3.4. No dia e horário agendados o(a) candidato(a) deverá acessar a sala de webconferência no link informado na convocação para entrevista com 10 minutos de antecedência.

6.3.5. O(A) candidato(a) deve acessar a sala de webconferência em dispositivo eletrônico com acesso a câmera e microfone, para realização da entrevista.

6.3.6. Os critérios de avaliação das entrevistas estão descritos no **Quadro 3**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Quadro 3: Critérios de pontuação na entrevista de 0 (zero) a 100 (cem) pontos

Categorias	Atribuição de nota	Nota máxima
Conhecimentos sobre tutoria para Educação a Distância para cursos de graduação.	Regular 0 a 6 pontos Bom de 7 a 14 pontos Ótimo de 15 a 25 pontos	25 pontos
Conhecimentos de práticas dialógicas para convivência e tutoria em Ambientes Virtuais de Aprendizagem mediados por Tecnologias de Informação e Comunicação -TICs.	Regular 0 a 6 pontos Bom de 7 a 14 pontos Ótimo de 15 a 25 pontos	25 pontos
Conhecimento do ambiente Moodle (o(a) candidato(a) demonstra conhecer o ambiente Moodle).	Regular 0 a 6 pontos Bom de 7 a 14 pontos Ótimo de 15 a 25 pontos	25 pontos
Vivência na educação a distância (o(a) candidato(a) demonstra ter conhecimentos em metodologia de ensino EAD. capacidade de encontrar soluções inovadoras para EAD. conhece a legislação adequada à modalidade).	Regular 0 a 6 pontos Bom de 7 a 14 pontos Ótimo de 15 a 25 pontos	25 pontos

- 6.4. Será eliminado o(a) candidato(a) que:
- 6.5. Não apresentar a documentação especificada nos itens 5.2, 5.3 e 6.2.1 deste edital.
- 6.6. Não comparecer a qualquer uma das etapas previstas neste processo seletivo.
- 6.7. Serão classificados para a Etapa 2, no máximo, 7 (sete) candidatos(as) por polo. Os demais candidatos(as) serão considerados(as) desclassificados(as).
- 6.8. A relação com a classificação e pontuação dos(as) candidatos(as) nas Etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <www.sead.ufes.br>.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração a soma dos pontos obtidos nas Etapas 1 e 2.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

7.2 Em caso de empate na pontuação entre candidatos(as), o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

7.2.1 Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

7.2.2. Na hipótese de não haver candidato(a) na condição supracitada, será dada preferência ao(à) candidato(a) que obtiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação na Etapa 1.
- b) maior pontuação em prática docente/tutoria.
- c) maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A lista dos(as) candidatos(as) selecionados, acompanhada da classificação e da pontuação, será divulgada no endereço eletrônico < www.sead.ufes.br >.

8.2 O cronograma da divulgação dos resultados encontra-se no item 10 deste edital.

9. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

9.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá comprometer-se a realizar a capacitação para atuação como professor(a) mediador(a), no prazo a ser estabelecido pela UFES.

9.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) receberá bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), no valor atual mensal de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por mês.

9.3. O pagamento da bolsa será realizado conforme define a [Resolução FAPES nº 316/2022](#).

10. DO CALENDÁRIO

10.1 Data da publicação: **18/04/2023**

10.2 Período de inscrições: **18/04/2023 a 03/05/2023**

10.3 Resultado da Análise da Titulação (Etapa 1): a partir de **17/05/2023**

10.4 Data para recursos do resultado da Etapa 1: **48 horas após a divulgação do resultado**

10.5 Resultado dos recursos da Etapa 1 e Publicação do Cronograma de Entrevistas (Etapa 2): a partir de **23/05/2023**

10.6 Envio da documentação constante no item 5.3: a partir de **24/05/2023**, observado o prazo máximo constante na convocação;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- 10.7 Realização das Entrevistas (Etapa 2): **24/05/2023 a 02/06/2023**
- 10.8 Resultado da Etapa 2: a partir de **05/06/2023**
- 10.9 Período para recursos do resultado da Etapa 2: **48 horas após a divulgação do resultado.**
- 10.10 Resultado final após recurso: a partir de **13/06/2023**
- 10.11 As datas indicadas acima constam como prováveis no edital, podendo ser modificadas em caso de necessidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 11.2. Os recursos referentes aos resultados da seleção deverão ser apresentados por e-mail a apoio.adm.sead@ufes.br, devidamente fundamentados, nos períodos informados no Calendário - item 10, utilizando o formulário disponível no Anexo II.
- 11.3. Este edital terá prazo de validade de 12 (doze) meses contado a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.4. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.
- 11.5. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das informações relativas ao processo seletivo no endereço eletrônico <www.sead.ufes.br>.
- 11.6. Os casos omissos neste serão resolvidos pela Coordenação do Curso, em articulação com as coordenações UnAC e a SEAD/UFES.

Vitória, 18 de abril de 2023.

Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa
Superintendente de Educação a Distância



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO I - ATIVIDADES DE PROFESSORES MEDIADORES

1. Realizar cadastro no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES.
2. Indicar Agência e nº de Conta Corrente no Banestes, para recebimento da bolsa (caso não possua a conta corrente, a FAPES emitirá um documento para o bolsista apresentar na agência no momento da abertura da CC).
3. Cadastrar currículo na plataforma Lattes.
4. Elaborar e enviar para a Coordenação de Professor Mediador os relatórios mensais de atividades desenvolvidas.
5. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino.
6. Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos(das) discentes.
7. Auxiliar na elaboração estratégias para evitar a evasão de discentes.
8. Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações e nos encontros presenciais.
9. Elaborar relatórios de acompanhamento dos(as) discentes por disciplina e encaminhar à coordenação de professor mediador.
10. Mediar a comunicação de conteúdos entre o(a) professor(a) formador(a) e os(as) discentes.
11. Participar do processo de avaliação nas disciplinas, sob orientação do(a) professor(a) formador(a) responsável.
12. Auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas.
13. Ser responsável pelos encontros presenciais obrigatórios no polo de apoio presencial, podendo recorrer aos professores formadores, caso tenham dificuldade em elucidar dúvidas dos(as) discentes.
14. Acompanhar, fazer a correção das atividades solicitadas e lançar as notas no ambiente virtual de aprendizagem.
15. Elaborar as pautas com nome dos discentes, matrícula e notas, de cada disciplina.
16. Estabelecer contato permanente com os(as) discentes e mediar as atividades discentes.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

17. Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso.
18. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos(das) cursistas no prazo máximo de 48 horas.
19. Ser responsável pelo registro de frequência dos(das) discentes nos polos UAB.
20. Dispor de horários da sua carga horária para atender aos discentes no turno noturno, se assim for requerido pelos coordenadores dos polos, em conjunto com a Coordenação do Curso.

